# DECISÃO N.º 1/JP/2002

## de 13 de Novembro de 2002

do Comité Misto instituído pelo Acordo sobre reconhecimento mútuo concluído entre a Comunidade Europeia e o Japão, no que respeita ao registo de um organismo de avaliação da conformidade no âmbito do anexo sectorial sobre produtos eléctricos

(2003/220/CE)

### O COMITÉ MISTO,

PT

Tendo em conta o Acordo sobre reconhecimento mútuo concluído entre a Comunidade Europeia e o Japão e, nomeadamente, o n.º 3, alínea a), do seu artigo 8.º, e o n.º 1, alínea b), do seu artigo 9.º,

### DECIDE:

 O seguinte organismo de avaliação da conformidade é registado, no que respeita aos produtos e procedimentos de avaliação da conformidade abaixo descritos, no âmbito do anexo sectorial sobre os produtos eléctricos do acordo.

Nome, acrónimo e contactos do organismo de avaliação da conformidade

Nome: JAPAN QUALITY ASSURANCE ORGANIZATIONAcrónimo: JQA

Morada: 1-9-15 Akasaka, Minato-ku, Tokio 107-0052, Japão

Telefone: (81-3) 34 16-03 30 Número de fax: (81-3) 34 16-55 61

Endereço electrónico: kondo-shigeyuki@jqa.jp

Sítio Internet: http://www.jqa.jp/00english/english.html

Contacto: KONDO Shigeyuki

Alcance do registo no que respeita aos produtos e procedimentos de avaliação da conformidade

### Produtos.

- 1. Equipamento eléctrico de medição e controlo e para utilização em laboratórios
- 2. Receptores e equipamento afim (com excepção dos receptores de televisão)
- 3. Aparelhos electrodomésticos, ferramentas portáteis e equipamento semelhante
- 4. Equipamento informático
- 5. Produtos eléctricos para utilização residencial, comercial e pela indústria ligeira (diferentes dos dos pontos 1 a 4)
- 6. Produtos eléctricos para utilização industrial (diferentes dos dos pontos 1 a 4)

Procedimentos de avaliação da conformidade:

Procedimentos de avaliação da conformidade previstos na Directiva 89/336/CEE do Conselho, de 3 de Maio de 1989, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes à compatibilidade electromagnética e respectivas alterações.

 A presente decisão, redigida em duplo exemplar, é assinada pelos co-presidentes. Tem efeito a partir da data da última assinatura.

Assinado em Tóquio, em 16 de Agosto de 2002. Assinado em Bruxelas, em 13 de Novembro de 2002.

Em nome do Japão Jun SHIMMI Em nome da Comunidade Europeia Joanna KIOUSSI